TR- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (Descrição do Objeto):

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS, PEDAGÓGICOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, ABRANGENDO OS PROJETOS EDUCACIONAIS "RAÍZES CULTURAIS – UMA JORNADA PELA DIVERSIDADE", APLICADO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E O PROJETO "BAÚ LITERÁRIO – CULTURA AFRO INDÍGENA E FOLCLORE BRASILEIRO", APLICADO AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, DESTINADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:(deve demonstrar a importância da contratação, o problema que se pretende solucionar e os benefícios esperados. Além disso, deve estar respaldada na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecer as práticas pedagógicas da rede municipal de ensino de Belmonte/SC, por meio da disponibilização de materiais didáticos, lúdicos e pedagógicos específicos voltados ao ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Indígena e do Folclore Brasileiro, conforme determina a legislação educacional vigente.

As Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 estabelecem a obrigatoriedade da inclusão desses conteúdos nos currículos oficiais da educação básica, com o objetivo de promover a valorização da diversidade cultural, o respeito às diferenças, o combate ao preconceito e à discriminação, bem como a formação cidadã dos estudantes. Tal diretriz é reforçada pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orienta a abordagem transversal, interdisciplinar e contextualizada dessas temáticas ao longo do processo de ensino-aprendizagem.

No contexto da rede municipal de ensino, diagnóstico pedagógico realizado pela Secretaria Municipal de Educação identificou a **carência de materiais didáticos estruturados e adequados** para o desenvolvimento efetivo dessas temáticas em sala de aula, especialmente no que se refere à utilização de metodologias ativas, recursos lúdicos e práticas pedagógicas diferenciadas. A ausência de materiais específicos e integrados compromete a efetividade da política educacional, limita as possibilidades metodológicas dos docentes e dificulta a abordagem pedagógica contínua e qualificada dos conteúdos exigidos pela legislação.

A contratação proposta busca solucionar esse problema por meio da aquisição de **kits pedagógicos completos**, compostos por livros, materiais lúdicos, recursos interativos e planos pedagógicos estruturados, que possibilitam o desenvolvimento de atividades diversificadas, dinâmicas e significativas. O objetivo não se restringe ao mero cumprimento formal da legislação, mas à promoção de experiências pedagógicas inovadoras, que permitam aos estudantes compreender, valorizar e refletir criticamente sobre as raízes culturais do povo brasileiro, o papel histórico dos

povos afrodescendentes e indígenas, bem como a importância da diversidade cultural na construção da identidade nacional.

Os projetos **"Raízes Culturais – Uma Jornada pela Diversidade"**, destinado à educação infantil até o ensino fundamental, e **"Baú Literário – Cultura Afro-Indígena e Folclore Brasileiro"**, voltado à educação infantil, oferecem abordagem pedagógica integrada, lúdica e contextualizada, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, social, cultural e afetivo dos alunos, além de estimular a criatividade, o pensamento crítico, a empatia e o respeito às diferenças.

Do ponto de vista do interesse público, a contratação contribui diretamente para a melhoria da qualidade da educação municipal, o fortalecimento das políticas públicas educacionais e a efetivação do Plano Municipal de Educação, em consonância com as metas do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). Ademais, assegura o uso eficiente e responsável dos recursos públicos, ao adotar solução pedagógica estruturada, reconhecida tecnicamente e adequada às necessidades da rede de ensino.

Dessa forma, a contratação encontra-se plenamente respaldada nos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, isonomia e continuidade dos serviços públicos**, revelando-se essencial para o atendimento da necessidade identificada e para a promoção de uma educação inclusiva, plural e socialmente referenciada no Município de Belmonte/SC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:(deve apresentar uma visão completa da contratação, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição ou implementação até sua utilização, manutenção e descarte ou substituição. O objetivo é garantir que a contratação contemple não apenas a obtenção do bem ou serviço, mas também sua viabilidade e eficiência ao longo do tempo)

A solução proposta consiste na **aquisição de kits pedagógicos completos e integrados**, destinados às escolas da rede municipal de ensino de Belmonte/SC, contemplando os projetos **"Raízes Culturais – Uma Jornada pela Diversidade"** e **"Baú Literário – Cultura Afro-Indígena e Folclore Brasileiro"**, os quais abrangem livros, materiais lúdicos, recursos interativos e conteúdos pedagógicos complementares, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às exigências legais relativas ao ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Indígena e do Folclore Brasileiro.

No **ciclo inicial do objeto**, a contratação permitirá a disponibilização imediata dos materiais às unidades escolares, assegurando condições adequadas para o planejamento pedagógico e a execução das atividades educacionais. Os kits foram concebidos de forma estruturada e integrada, possibilitando sua aplicação em diferentes etapas da educação básica, com utilização contínua ao longo do ano letivo.

Durante a **fase de utilização**, os materiais didáticos e lúdicos possibilitarão o desenvolvimento de práticas pedagógicas diversificadas, interdisciplinares e contextualizadas, favorecendo a aprendizagem por meio da ludicidade, da leitura, da interação e da reflexão crítica. Os conteúdos digitais e os planos de aula estruturados ampliam as possibilidades metodológicas dos docentes,

promovendo maior eficiência no processo de ensino-aprendizagem e reduzindo a necessidade de produção interna de materiais pela rede municipal.

No que se refere à **manutenção e sustentabilidade do objeto**, os materiais físicos apresentam durabilidade compatível com o uso contínuo em ambiente escolar, enquanto os conteúdos pedagógicos digitais possibilitam atualização metodológica e reutilização ao longo do tempo, otimizando o investimento público. A padronização dos kits facilita a gestão, a reposição e o controle do acervo pedagógico nas unidades escolares.

Ao final do **ciclo de vida**, os materiais poderão continuar sendo utilizados como acervo pedagógico permanente da rede municipal, servindo de base para futuras ações educativas, projetos culturais e atividades interdisciplinares, garantindo o aproveitamento integral dos recursos investidos.

Dessa forma, a solução proposta atende de maneira eficiente, econômica e sustentável à necessidade pública identificada, assegurando qualidade pedagógica, continuidade das ações educacionais e efetividade na implementação das políticas públicas voltadas à valorização da diversidade cultural, em consonância com os princípios da Administração Pública e com o interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:(condições mínimas que a empresa ou fornecedor deve atender para garantir a execução adequada do objeto contratado)

Para a adequada execução do objeto, a empresa a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais.

b) Contrato/Ato Constitutivo

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União;

d) Certidão negativa estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Certificação da ausência de penalidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União.

g) Certidão FGTS

h)) Comprovação por meio de documentos que comprovem a exclusividade do produto que justifique a inexigilidade de licitação nos termos da Lei 14.133/2021

i) CNPJ

j) Certidão de falência e Concordata

k) Notas fiscais e DEMAIS DOCUMENTOS COMPROVATÓRIOS

5. QUANTIDADE DE MATERIAL OU SERVIÇO ESTIMADO A SER CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	*PROJETO RAÍZES CULTURAIS – UMA JORNADA PELA DIVERSIDADE.* Composição do projeto: 01 baú em MDF; 10 bonecos de pano, 30cm cada; 10 livros (Coleção Raízes Culturais); 01 tapete interativo; 06 PDFS com planos de aulas digitais, alinhados à BNCC com 170 atividades; Este projeto atende Ed. Infantil até o 5º ano do En. Fundamental.	01 UND	R$4.500,00	R$4.500,00
02	*PROJETO BAÚ LITERÁRIO – CULTURA AFRO INDÍGENA E FOLCLORE BRASILEIRO* – Aplicado à Ed. Infantil.	01 UND	R$3.200,00	R$3.200,00
			TOTAL:	**R$7.700,00**

6. EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E PRAZOS, deve definir e indicar com precisão os locais onde os bens deverão ser entregues ou onde os serviços deverão ser prestados,especificar o tempo máximo para entrega dos bens ou execução dos serviços, se serão contínuos ou eventuais, e a entrega será única ou parcelada, como será realizada ou entregue os objetos/serviços)

6.1.1. A entrega dos kits deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Entrega** pela contratada.

6.1.2. Na impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado, a contratada deverá comunicar formalmente o **Fiscal do Contrato**, apresentando as devidas justificativas, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, a fim de que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas as hipóteses de **caso fortuito ou força maior**, devidamente comprovadas.

6.1.3. Os kits deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Belmonte/SC**, de segunda a sexta-feira, no horário das **07h30min às 11h30min** e das **13h00min às 17h00min**, ocasião em que servidor designado procederá à conferência quanto à conformidade dos itens com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.1.4. A contratada compromete-se a realizar, **às suas expensas**, a substituição parcial ou total dos kits entregues em desacordo com o objeto contratado, sempre que estes não atenderem aos critérios estabelecidos pela Secretaria solicitante, imediatamente após a comunicação do Fiscal do Contrato.

6.1.5. Não serão aceitos itens de **marcas, modelos e/ou fabricantes distintos** daqueles constantes na proposta apresentada e aceita.

6.1.6. No ato da entrega, será avaliada a condição dos itens, sendo recusados aqueles que apresentarem **ausência de identificação, embalagens violadas, avarias**, ou que estejam em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

6.1.7. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os **riscos e despesas** decorrentes da correta e perfeita execução do objeto.

6.1.8. Todos os custos relacionados à **logística, transporte, entrega e descarregamento** dos itens serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá realizar o descarregamento no local indicado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados aos materiais, isentando o Município de qualquer ônus.

6.1.9. A apresentação da proposta implica a **aceitação integral** das condições estabelecidas neste Termo de Referência, obrigando a contratada ao fiel cumprimento de todas as disposições nele contidas, bem como à entrega do objeto contratado nos termos pactuados.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 99/2025, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da

equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de BELMONTE/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de

2025.

8.2. O pagamento será feito em até 15 dias após a emissão da nota fiscal de cada serviço, devidamente atestada pelo responsável

8.3. O Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.

8.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados serão **fixos e irreajustáveis** pelo prazo de **01 (um) ano**, contado a partir da data do **orçamento estimado**, tendo o mês de **janeiro** como referência para eventual concessão de reajuste.

Decorrido o interregno mínimo de **01 (um) ano**, independentemente de solicitação da **CONTRATADA**, os preços iniciais poderão ser reajustados, deduzidas eventuais antecipações concedidas a título de **reequilíbrio econômico-financeiro**, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **01 (um) ano** será contado a partir dos **efeitos financeiros do último reajuste** concedido.

Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser divulgado ou utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação vigente à época.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger, por meio de **termo aditivo**, novo índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado.

Nas hipóteses previstas no **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021**, poderá ser concedido o **reequilíbrio econômico-financeiro do contrato**, mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, desde que o desequilíbrio seja devidamente comprovado por documentação idônea, nos termos do **Decreto Municipal nº 5.751/2021**.

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolizado para envio e recebimento de documentos de forma digital, permanecendo a **execução do objeto contratual** obrigatoriamente mantida durante a tramitação e análise do pedido, sem prejuízo à Administração Municipal.

Uma vez concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos financeiros incidirão **exclusivamente sobre os empenhos emitidos a partir da data do protocolo do requerimento**, não sendo devidos valores retroativos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor dar-se-á por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da **inviabilidade de competição**, decorrente da **natureza singular do objeto** e da **comprovação de exclusividade de fornecimento**.

Os materiais pedagógicos objeto da contratação possuem **caráter autoral, conteúdo exclusivo e abordagem metodológica própria**, não havendo no mercado soluções equivalentes que atendam de forma integrada às necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino. Tal exclusividade encontra-se devidamente comprovada por **atestado emitido pela Associação Brasileira de Difusão do Livro (ABDL)**, entidade representativa nacional da indústria livreira, o qual certifica que os projetos **"Raízes Culturais – Uma Jornada pela Diversidade"** (ISBN 978-65-98465-00-1) e **"Baú Literário – Cultura Afro-Indígena e Folclore Brasileiro"** (ISBN 978-65-98465-01-8) são publicados e distribuídos exclusivamente pela **EDITORA EDUCACIONAL CORRÊA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 56.170.867/0001-40.

A escolha do fornecedor fundamenta-se em **critérios técnicos, pedagógicos e legais**, considerando:

- a exclusividade do conteúdo editorial e dos materiais pedagógicos ofertados;
- a adequação dos projetos às exigências legais e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- a integração entre livros, materiais lúdicos, recursos interativos e planos pedagógicos estruturados;

- a capacidade técnica e operacional da empresa, amplamente reconhecida no meio educacional, com histórico de fornecimento a diversos municípios;
- a compatibilidade dos preços praticados com o mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços e na análise do valor estimado.

Dessa forma, resta caracterizada a **inviabilidade de competição**, atendendo-se aos pressupostos legais para a lembrada inexigibilidade, sendo a contratação direta da fornecedora exclusiva a medida que melhor atende ao **interesse público**, aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e planejamento**, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município de Belmonte/SC.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS,PREÇOS REFERENCIAIS E LEVANTAMENTO DE MERCADO(relato de como foi realizado a pesquisa de preço e como foi chegado nos valores de referência):

A análise da pesquisa de preços foi realizada com o objetivo de verificar a **compatibilidade, razoabilidade e aderência do valor proposto ao praticado no mercado**, observando os princípios da **economicidade, eficiência e transparência**, mesmo tratando-se de contratação por **inexigibilidade de licitação**.

Ressalta-se que, nas hipóteses de **inviabilidade de competição**, previstas no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, não se aplica a lógica comparativa tradicional de preços (menor valor, média ou mediana), uma vez que inexiste pluralidade de fornecedores aptos a ofertar o mesmo objeto. Nesses casos, a Administração Pública deve demonstrar que o **valor apresentado corresponde ao efetivamente praticado pelo fornecedor exclusivo no mercado**, não se caracterizando sobrepreço ou vantagem indevida.

Nesse contexto, a empresa fornecedora apresentou **notas fiscais de vendas anteriores**, referentes à comercialização dos mesmos materiais pedagógicos objeto desta contratação, comprovando que os valores ofertados são aqueles **regularmente praticados por ela no mercado**, não estando acima dos padrões usuais de comercialização.

Adicionalmente, foi realizada análise documental de **contratações semelhantes firmadas por outros municípios**, todas por meio de inexigibilidade de licitação, envolvendo os mesmos projetos pedagógicos, o que reforça a **coerência, uniformidade e compatibilidade dos valores praticados**, evidenciando que o preço proposto não se encontra fora dos parâmetros adotados pela Administração Pública em situações análogas.

Contratações públicas analisadas:

Município / Órgão	Nº do Processo / Contrato	Data
Prefeitura Municipal de Sapiranga	Contrato de Fornecimento nº 414/2025	09/10/2025
Município de Marau/RS	Contrato Administrativo nº 272/2025	02/10/2025

Prefeitura Municipal de Urubici	Processo Administrativo nº 123/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 123/2025 Contrato Administrativo nº 093/2025	06/11/2025
Município de Constantina/RS	Processo Administrativo nº 117/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025 Termo de Contrato nº 211/2025	19/08/2025
Município de São Vendelino/RS	Processo de Inexigibilidade nº 39/2025	14/10/2025
Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS	Inexigibilidade de Licitação nº 27/2025	28/11/2025

A análise das contratações acima demonstra que os valores praticados pela empresa são **uniformes**, **compatíveis entre si** e **coerentes com o mercado institucional**, afastando qualquer indício de sobrepreço ou incompatibilidade econômica.

Conclui-se, portanto, que o valor proposto revela-se **justo, razoável e compatível com o mercado**, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas, mesmo diante da inaplicabilidade dos critérios tradicionais de média, mediana ou menor valor, próprios dos certames competitivos.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros ficarão à cargo das dotações utilizadas no exercício de 2026.

5.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 12.361.0009.2.013 - **ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

50 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000 - RECURSOS DE IMPOSTOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO

05.003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

Funcional: 12.365.0008.2.015 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - **PRÉ-ESCOLA**

55 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000 - RECURSOS DE IMPOSTOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO

Funcional: 12.365.0008.2.016 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – **CRECHE**

11.1. 58 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000 - RECURSOS DE IMPOSTOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO

12. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

9.1 Será admitida a participação de consórcios?

() Sim (x) Não

Não se aplica por se tratar de uma **Inexigibilidade de Licitação.**

13. ADJUDICAÇÃO (ato formal em que a administração pública atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta):

() Por item () Por grupo de itens (x) Global

14. MODALIDADE:

() Pregão Eletrônico () Concorrência () Concurso () Leilão () Diálogo competitivo

() Credenciamento **(x) Inexigibilidade de licitação** () Dispensa de Licitação

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da **inviabilidade de competição**, devidamente caracterizada nos autos.

O objeto da contratação consiste na **aquisição de materiais pedagógicos autorais e exclusivos**, representados pelos projetos **"Raízes Culturais – Uma Jornada pela Diversidade"** e **"Baú Literário – Cultura Afro-Indígena e Folclore Brasileiro"**, os quais possuem **conteúdo editorial exclusivo, metodologia própria e abordagem pedagógica integrada**, inexistindo no mercado soluções equivalentes que atendam simultaneamente às mesmas especificações técnicas e pedagógicas.

A exclusividade do fornecimento encontra-se **formalmente comprovada** por meio de **atestado emitido pela Associação Brasileira de Difusão do Livro (ABDL)**, entidade representativa nacional da indústria livreira, o qual certifica que os referidos projetos são publicados e distribuídos **exclusivamente pela EDITORA EDUCACIONAL CORRÊA LTDA**, o que inviabiliza a competição entre potenciais fornecedores.

Diante desse cenário, tornam-se **inaplicáveis as modalidades competitivas** previstas na legislação, tais como pregão, concorrência ou diálogo competitivo, bem como as hipóteses de dispensa de licitação, uma vez que a contratação não decorre de valor, urgência ou situação excepcional, mas sim da **impossibilidade jurídica e fática de competição**.

Assim, a **inexigibilidade de licitação** mostra-se a modalidade **legalmente adequada, necessária e vantajosa** para a Administração Pública, assegurando o atendimento ao interesse público, a observância dos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e segurança jurídica**, bem como a regular execução das políticas educacionais no Município de Belmonte/SC.

15. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

() Menor preço () Maior desconto () Técnica e preço

() Melhor técnica ou conteúdo artistico () Maior lance (leilões)

() Maior retorno econômico (x) Atender as qualificações exigidas

16. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

() Não (x) Sim. Quais: Proposta e demais documentos de habilitação.

17. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

() Será exigida amostra do objeto ofertado

(x) Não será exigida amostra do objeto ofertado

18. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

() Somente por assinatura de contrato

() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

() Assinatura de Ata de Registro de Preço+ Autorização de Fornecimento

(x) Assinatura de contrato + Solicitação de fornecimento

19. VIGÊNCIA:

19.1. A prestação dos serviços tem como objetivo a celebração de contrato para realização dos serviços citados, sendo que a vigência será para **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato**,** prorrogáveis por **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO:

(x) Não será exigida garantia e/ou validade do objeto.

() Será exigida garantia e/ou validade do objeto

Os materiais pedagógicos que compõem o objeto desta contratação deverão ser **novos, originais, sem uso prévio**, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, atendendo integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Deverá assegurar garantia, abrangendo **defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de impressão, encadernação, montagem ou acondicionamento**, ficando a **contratada obrigada a assegurar a garantia integral do objeto**, bem como a **proceder à substituição imediata dos itens defeituosos ou em desconformidade**, **sem qualquer ônus para a Administração**, sempre que constatados problemas durante o período de garantia.

No caso de materiais editoriais e lúdicos, a contratada deverá assegurar que os conteúdos estejam **atualizados, completos e compatíveis com as normas educacionais vigentes**, especialmente com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como que os materiais físicos apresentem **durabilidade compatível com o uso contínuo em ambiente escolar**.

A validade pedagógica do objeto compreende sua **utilização contínua ao longo do tempo**, integrando o acervo permanente das unidades escolares, não estando sujeita a prazo de expiração, ressalvadas atualizações normativas ou curriculares que venham a ser implementadas pela legislação educacional.

O recebimento definitivo do objeto não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, nos termos do **Código de Defesa do Consumidor**, da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será exigida garantia de execução contratual?

() Sim (x) Não

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

22.1 Das obrigações da contratada:

I. **Fornecer integralmente o objeto contratado**, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

II. **Entregar os kits pedagógicos novos, originais e sem uso**, em perfeito estado de conservação, acondicionamento e funcionamento, observando rigorosamente os prazos, locais e horários definidos pela CONTRATANTE.

III. **Manter sigilo**, por prazo indeterminado, sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, respondendo civil, administrativa e criminalmente por eventual violação, excetuadas as informações que se tornarem públicas por meio diverso daquele imputável à CONTRATADA ou mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

IV. **Providenciar todos os recursos necessários ao fiel cumprimento do objeto**, estando incluídos no preço contratado todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos fiscais, comerciais, logísticos, transporte, embalagem, seguro, lucro e quaisquer outros ônus necessários à perfeita execução do contrato.

V. **Responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente** por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de atos ou omissões relacionados ao fornecimento do objeto, independentemente da existência de fiscalização por parte da CONTRATANTE.

VI. **Manter, durante toda a vigência contratual**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VII. **Comunicar formalmente à CONTRATANTE** qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do contrato, especialmente atrasos, dificuldades logísticas ou fatos supervenientes relevantes.

VIII. **Acatar e atender prontamente às determinações da fiscalização**, prestando todas as informações solicitadas pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

IX. **Substituir, às suas expensas**, no prazo determinado pela Administração, os kits entregues em desacordo com as especificações contratuais, bem como aqueles que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de impressão, encadernação, montagem, acondicionamento ou qualquer outra desconformidade.

X. **Garantir os materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, assegurando a troca imediata de itens defeituosos ou inadequados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

XI. **Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, entrega e descarregamento** dos materiais no local indicado pela CONTRATANTE, assumindo eventuais danos ocorridos durante a logística.

XII. **Emitir a nota fiscal correspondente** em conformidade com a legislação vigente, contendo todas as informações necessárias para o correto processamento do pagamento.

XIII. **Assegurar a autenticidade, originalidade e regularidade editorial** dos materiais fornecidos, inclusive quanto aos direitos autorais, conteúdos pedagógicos e registros ISBN, isentando a Administração de qualquer responsabilidade por eventual violação de direitos de terceiros.

XIV. **Cumprir as normas legais aplicáveis**, especialmente aquelas relativas à legislação educacional, à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da Administração Pública.

XV. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou previdenciários **não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade**, nem poderá onerar o objeto contratado.

XVI. A contratação **não gera vínculo empregatício** de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e empregados, representantes ou prepostos da CONTRATADA.

XVII. **Executar o fornecimento em estrita conformidade** com a proposta comercial aceita e com os termos deste contrato, documentos que as partes declaram conhecer integralmente e aos quais se obrigam, independentemente de sua transcrição.

22.2. Das obrigações do município:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

VII. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados e situações indicadas nos art. 137 a art. 139 da Lei 14.133/21;

VIII. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

IX. Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo;

23. RECEBIMENTO:

23.1. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização

em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

24. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome completo:	MARIZETE TREVIZAN	Cargo:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fiscal:

Nome completo:	SIRLEI MARAFON	Cargo:	ORIENTADORA PEDAGÓGICA
	CRISTINA BALMER		ORIENTADORA PEDAGÓGICA

25. SANÇÕES:

25.1. As sanções a serem aplicadas por descumprimento contratual serão as previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

26. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

26.1. As questões acerca da documentação relativa a habilitação jurídica e regularidade fiscal a ser exigida dos proponentes, bem como demais definições acerca do processamento licitatório, ficaram a cargo do setor de Licitações e Contratos, a serem dispostos no futuro instrumento convocatório (Edital).

27. UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Secretaria Municipal de Educação.

Responsavel pela elaboração do Termo de Referência

gov.br Documento assinado digitalmente
AMANDA CARLA PISONI
Data: 13/01/2026 16:01:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AMANDA CARLA PISONI
Almoxarife

Belmonte-SC, 13 de jeneiro de 2026.